



do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202100003011372, e

Considerando a previsão de promoção em ressarcimento de preterição elencada no art. 6º, inciso VI, c/c art. 12 da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a previsão de promoção pelo critério de antiguidade elencada no art. 6º, inciso I, c/c art. 7º da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a ordem judicial exarada nos autos do processo judicial nº 5333305-70.2016.8.09.0051 (000022948317), comunicada a este Comando por meio do ofício nº 7774, de 25 de agosto de 2021 - PGE (000022948077), no processo SEI nº 202100003011372, declarando o direito do 3º Sargento QPPM RG 27.655 SILVANDO DE CAMPOS SILVA, CPF nº 556.235.811-53 (000024198707), nos seguintes termos sintéticos: "(...) 7. Assim, o recorrente possui o direito de inclusão de seu nome no almanaque, de acordo com a antiguidade que lhe cabia ao sofrer preterição à graduação de Cabo, ou seja, desde maio de 2013 e, conseqüentemente, às graduações posteriores que, pelo tempo decorrido, já teria direito, sendo devidos os consectários financeiros decorrentes das promoções retroativas (diferenças salariais pretendidas). 8. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO para, reformando-se a sentença, julgar procedentes os pedidos iniciais, a fim de reconhecer o direito de inclusão do nome do autor/recorrente no quadro de acesso, de acordo com a antiguidade que lhe cabia ao sofrer preterição à graduação de Cabo, em maio de 2013, observando-se, no mais, o que restou consignado no item anterior (item 7);

Considerando a orientação complementar da PGE no ofício nº 9633, de 4 de outubro de 2021 - PGE (000024184051), nos seguintes termos: "Em relação à data da promoção à graduação de Cabo, consideramos correta a incidência da Lei nº 17.866/2012, de forma que apenas formação do quadro de acesso ocorrera em maio de 2013, tendo sido a promoção efetivada em julho de 2013. Dessa forma, a fim de conferir a promoção a que o interessado realmente faria jus em razão da preterição, considero correta a retroação de sua promoção a Cabo ao mês de julho de 2013. No que se refere às promoções posteriores, verifica-se que a sentença fez referência às graduações a que o interessado teria direito pelo tempo decorrido, de forma que, para garantir o fiel cumprimento da sentença, observados os requisitos legais, deverá efetivar as promoções posteriores";

Considerando que com a promoção do militar em epígrafe à graduação de Cabo QPPM a contar de 28 de julho de 2013, este também seria promovido à graduação de 3º Sargento QPPM a contar de 21 de setembro de 2016 e 2º Sargento QPPM a contar de 21 de setembro de 2021, todas pelo critério de antiguidade;

Considerando a orientação complementar da PGE no ofício nº 11003, de 3 de novembro de 2021 - PGE (000024906946), nos seguintes termos: "Em resposta ao Ofício nº 98074/2021-PM, a fim de que seja conjugado o mandamento contido na decisão judicial com a previsão do art. 14-A da Lei nº 15.704/2006, entendendo que a melhor interpretação é aquela que garanta ao militar todas as promoções atendidos os requisitos legais, de forma que não pode a exigência da lei ser desatendida de forma a criar uma situação desigual entre todos aqueles que almejam a mesma graduação. Diante da inviabilidade de realizar um EAS apenas para o interessado, oriento que este seja incluído no próximo estágio e, em caso de conclusão com aproveitamento, seja promovido a 2º Sargento com data retroativa a 21 de setembro de 2021, de forma a dar fiel cumprimento à decisão judicial em comento"; e

Considerando que o militar supramencionado foi promovido à graduação de Cabo QPPM em 21 de maio de 2016, pelo critério de antiguidade e 3º Sargento QPPM em 21 de setembro de 2021, pelo critério de merecimento, conforme consta em sua ficha funcional (000024198707). Por conseguinte, suas promoções pelos efeitos da decisão judicial, devem ser materializadas às graduações de Cabo QPPM e 3º Sargento QPPM, com alteração de suas datas de promoção, resolve:

Art. 1º Promover à graduação de Cabo QPPM, o 3º Sargento QPPM RG 27.655 SILVANDO DE CAMPOS SILVA, CPF nº 556.235.811-53, a contar de 28 de julho de 2013, pelo critério de antiguidade.

Art. 2º Promover à graduação de 3º Sargento QPPM, o 3º Sargento QPPM RG 27.655 SILVANDO DE CAMPOS SILVA, CPF nº 556.235.811-53, a contar de 21 de setembro de 2016, pelo critério de

antiguidade, ficando classificado no Almanaque de Subtenentes e Sargentos PM abaixo do 3º Sargento QPPM RG 27.317 ELIEDSON EURÍPEDES LOPES GONÇALVES.

Art. 3º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças - CGF, por meio das Chefias de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária, providencie o que lhe compete.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação.

RENATO BRUM DOS SANTOS - CORONEL PM

Protocolo 268393

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 - PM

Processo nº 202100002107172; Contratante: Estado de Goiás / Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO); Contratada: MAX MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI.; CNPJ: 03.963.184/0001-83; Objeto: Aquisição de Material Permanente de Mobiliário; Vigência: 30 dias; Recurso: Fonte 100 - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar); Valor Total: R\$ 526.160,00 (quinhentos e vinte e seis mil cento e sessenta reais); Data: 18/11/2021.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 268387

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021 - PM

Processo nº 202100002107224; Contratante: Estado de Goiás / Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO); Contratada: JGD COMÉRCIO DE MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO EIRELI.; CNPJ: 07.137.336/0001-40; Objeto: aquisição de aparelhos de Ar-Condicionado Split, incluído o serviço de instalação dos mesmos; Vigência: 12 (doze) meses; Recurso: Fonte 100 - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar); Valor Total: R\$ 998.040,00 (novecentos e noventa e oito mil quarenta reais); Data: 18/11/2021.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 268414

### Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021 - CBMGO

**Processo:** 202100011025333

**Modalidade:** Participante de Registro de Preços - ARP nº 02/2020, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020 - CBMGO

**Contratante:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

**Contratada:** DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 61.591.459/0001-00.

**Objeto:** Aquisição de viaturas tipo UR (Unidade de Resgate).

**Fonte de Recurso:** FUNEBOM.

**Quantidade:** 04 (quatro) unidades.

**Valor Unitário:** R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

**Valor Total:** R\$ 984.000,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil reais)

**Vigência do Contrato:** 22/11/2021 a 21/11/2022.

Esmeraldino Jacinto de Lemos - CEL QOC

Comandante Geral do CBMGO

Protocolo 268386

#### EXTRATO DA PORTARIA N. 611/2021 - CBMGO

O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o TC QOC 01.408 Anderson DALCIN Santos, CPF n. 816.589.901-53, como Art. 2º Designar o Cap QOC 02.959 MACDONALD Nazareno Barreira, CPF n. 896.011.901-63, como Suplente do Gestor. 18/11/2021

Esmeraldino Jacinto de Lemos - Coronel QOC

Comandante-Geral

Protocolo 268231